

JOGOS ESCOLARES DE PELOTAS - 2018

Emenda nº 01/2018

Acrescenta ao Regulamento Geral do Jepel o funcionamento para classificação das escolas públicas de Pelotas para o JERGS

Em cumprimento ao art. 4º, b, do Regulamento Geral do Jepel, a fim de acrescentar informações pertinentes ao Jepel a partir de 2018, a Coordenação Geral promulga a seguinte Emenda ao Regulamento Geral:

Art. 1º – Em caso de manutenção, para 2019, das categorias e mecanismos de etapas para o JERGS – Jogos Escolares do Rio Grande do Sul, acrescenta-se ao Regulamento do Jepel desde agora o que segue.

Art. 2º – Para a definição dos representantes da categoria Infantil do JERGS:

I – Nas modalidades coletivas, será realizada uma seletiva, em 2019, dos dois primeiros colocados, Grupo B, da categoria Mirim do Jepel em 2018 para definição do representante da cidade para as etapas seguintes do JERGS.

Parágrafo Único – Caso no Jepel tenha-se escolas públicas participando no Grupo A, classificam-se para a seletiva a melhor escola pública do Grupo A e a campeã do Grupo B.

II – No Atletismo, serão classificados para uma seletiva, em 2019, os dois melhores atletas, de escolas públicas, em cada prova disputada no Jepel de 2018 na categoria Mirim, bem como outros atletas convidados por índice técnico.

Parágrafo Único – Será realizada uma seletiva para as provas que são exclusivas do JERGS. Esta seletiva é apenas para escolas públicas.

III – No Xadrez, serão classificados para uma seletiva, em 2019, os dois melhores alunos, de escolas públicas, no Jepel de 2018 na categoria Mirim, bem como outros alunos convidados por índice técnico.

Art. 3º – Para a definição dos representantes da categoria Juvenil:

I – Nas modalidades coletivas, será utilizado o resultado final da categoria no Jepel do ano corrente. Sendo, a melhor escola pública participante do Grupo A x a campeã do Grupo B.

II – No Atletismo, será utilizada a etapa da categoria no Jepel para definição dos representantes da cidade no JERGS.

§1º – Atletas de quinze (15) anos (nascidos em 2004), último ano de Infantil para o Jepel em 2019, poderão participar pela categoria Juvenil para classificação para o JERGS e por sua categoria de origem.

§2º – Será realizada uma seletiva para as provas que são exclusivas do JERGS. Esta seletiva é apenas para escolas públicas.

III – No Xadrez, será utilizada a etapa da categoria no Jepel para definição dos representantes da cidade no JERGS.

Parágrafo Único – Alunos de quinze (15) anos (nascidos em 2004), último ano de Infantil para o Jepel em 2019, poderão participar pela categoria Juvenil para classificação para o JERGS e por sua categoria de origem.

Art. 4º – Para participação nas seletivas, bem como representar a cidade no JERGS, é **OBRIGATÓRIO** que todos os alunos tenham documento de identidade atualizado, conforme documentos aceitos pelo Regulamento do JERGS.

Art. 5º – Esta Emenda será anexada ao Regulamento Geral do Jepel a partir da data de sua publicação entrando em vigor imediatamente. Será incluído em definitivo no Regulamento Geral a partir de 2019 caso o JERGS seja mantido da mesma forma que o ano de 2018.

Pelotas, 18 de julho de 2018.

Sérgio Pereira Ferreira
Diretor de Desporto e Lazer da SMED